Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-563/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/04894/2012
PROTOCOLO	**:**	1294019
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
RESPONSÁVEL	**:**	ELIZABETH ORTIZ DO ESPÍRITO SANTO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 26 de setembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. Declarar REGULAR a Prestação de Contas Anual do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, referente ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade da Sra. ELIZABETH ORTIZ DO ESPÍRITO SANTO, Diretora Presidente, com fundamento nas disposições dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012, combinadas com as do art. 108 do Regimento Interno TC/MS, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do exercício de 2011, por meio de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm